

A AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do Anteprojeto de Lei Complementar do CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COE do Município será realizada no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2017, com início às 18 horas e término às 21 horas, no Auditório do Prédio Sede da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1 - A Audiência Pública será promovida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, sendo responsável pela sua organização a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, por meio de seu Secretário e Servidores, com a colaboração do Conselho Municipal da Cidade de Mogi das Cruzes - ConCidade;

2 - A Audiência Pública é um evento público que permite a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

3 - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Anteprojeto de Lei Complementar do Código de Obras e Edificações do Município de Mogi das Cruzes;

4 - A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada a apresentação de perguntas escritas e manifestações orais e os interessados em se manifestar, oferecer informações e subsídios deverão comparecer no local e fazê-lo por escrito, identificando-se para o registro de todas as solicitações recebidas;

5 - Serão convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões a serem debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados na área objeto da discussão, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema;

6 - A Audiência Pública terá início no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, na condição de Presidente da Audiência Pública, por 2 (dois) membros do ConCidade e por 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Haverá designação de um membro da Mesa Diretora para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a que, incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva ata;

7 - A Audiência Pública se desdobrará em 2 (duas) fases: a fase inicial, de exposição sucinta do tema e da proposta feita pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) minutos, e por considerações de 1 (uma) entidade do ConCidade, em no máximo 10 (dez) minutos. A segunda fase, onde serão ouvidas as Entidades da Sociedade Civil Organizada e os representantes da sociedade civil presentes, com 3 (três) minutos para cada, sendo que o tempo de duração da Audiência Pública será de no máximo 3 (três) horas;

8 - Compete ao Presidente da Audiência garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores convidados, bem como manter a sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre as opiniões ou propostas apresentadas pelos participantes;



9 - Para a participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados deverão assinar a lista de presença e fazer a sua inscrição na entrada do evento;

10 - A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos;

11 - Caberá ao presidente da Audiência Pública decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste Regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

12 - Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverão ser realizados em até 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente da Audiência Pública para melhor esclarecimento do assunto, obedecida a ordem de inscrição. Em havendo necessidade, serão dados 3 (três) minutos para réplica à contribuição feita pela Mesa Diretora;

13 - Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais, sucessivamente;

14 - Durante a Audiência Pública será mantida no recinto, para livre consulta dos Participantes, cópia da minuta do Anteprojeto de Lei Complementar do Código de Obras e Edificações do Município de Mogi das Cruzes;

15 - Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a oitiva de todos, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo recolherá as contribuições por escrito que serão registradas e constarão da Ata da Audiência Pública;

16 - Terminadas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública;

17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora;

18 - Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita, sendo a Secretaria de Planejamento e Urbanismo responsável por sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública, onde permanecerá por 5 (cinco) dias;

19 - A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

20 - A Audiência Pública não ultrapassará o horário previsto para o seu término (21 horas);

21 - Todas as propostas de emenda ao Anteprojeto de Lei Complementar do Código de Obras e Edificações do Município de Mogi das Cruzes deverão ser anotadas em formulário próprio e encaminhadas para apreciação, competindo à Administração Pública, por meio das Secretarias envolvidas, responder fundamentadamente quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas, e se for o caso, ofertar respostas em até 15 (quinze) dias da Audiência Pública;

22 - O Anteprojeto de Lei Complementar do Código de Obras e Edificações do Município de Mogi das Cruzes, com as alterações pertinentes, deverá ser publicado no sítio eletrônico e no quadro de editais da Prefeitura de Mogi das Cruzes e deverá permanecer pelo prazo de 5 (cinco)



dias, contados a partir do último dia da apresentação da Ata no sítio eletrônico da Prefeitura - item 18, aguardando manifestações a respeito de eventuais modificações introduzidas;

23 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste, terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público;

24 - A relevância da matéria recomenda ampla divulgação do projeto, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento, principalmente a população do Município;